



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvas

LEI Nº 27.

(Altera Tabela para cobrança de Imposto Territorial Rural)

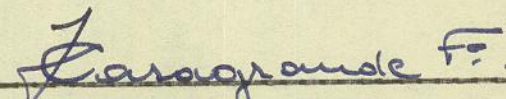
A Câmara de Vereadores de decreta, e eu JOSE CASAGRANDE FILHO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Tabela relativa para a cobrança do Imposto Territorial Rural que faz parte da Lei nº 15 de 15 de Maio de 1.964, fica substituída pela Tabela nº 2 em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catanduvas, 19 de Novembro de 1.964:

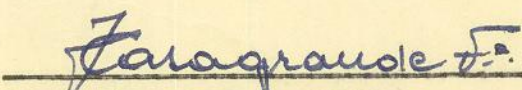


José Casagrande Filho
Prefeito Municipal.

Tabela Nº 2
=====.

Por 24.200 m2 ou fração ... R\$ 10.000,00 de valor venal.

Prefeitura Municipal de Catanduvas 19 de Novembro de 1.964.



José Casagrande Filho
Prefeito Municipal.